

aprovada pelo mesmo Ministro, nos termos do segundo dos citados artigos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 14.200\$, devendo a mesma importância ser adicionada, da forma que adiante se menciona, às seguintes verbas inscritas no capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos citados Ministérios:

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Artigo 94.º — Aquisições de utilização permanente:

b) Mobiliário	500\$00
c) Outros móveis.	3.700\$00

Artigo 96.º — Material de consumo corrente:

N.º 1) Impressos	4.000\$00
N.º 2) Diversos não especificados	6.000\$00
	<hr/>
	14.200\$00

Art. 2.º É anulada a importância de 14.200\$ no artigo 179.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 2 de Dezembro de 1937, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.000\$ da verba de 4:500.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico, para reforço da verba inscrita no n.º 4) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Dezembro de 1937. — O Chefe da Repartição, Bartolomeu Diniz Soares.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça em Lisboa, o Reino Unido da

Grã-Bretanha e Irlanda do Norte denunciou a Convenção Internacional sobre a interdição do trabalho nocturno das mulheres empregadas na indústria, de 26 de Setembro de 1906. De harmonia com o artigo 11.º da referida Convenção, essa denúncia produzirá efeito em 29 de Janeiro de 1938.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 2 de Dezembro de 1937. — O Secretário Geral, Luiz Teixeira de Sampaio.

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Polónia ratificou em 3 de Novembro de 1937 as Convenções relativas à reparação dos desastres no trabalho e à reparação das doenças profissionais, adoptadas pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 7.ª sessão, realizada em Genebra de 19 de Maio a 10 de Junho de 1925.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 30 de Novembro de 1937. — O Director Geral, Luiz Teixeira de Sampaio.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Repartição de Estudos Hidráulicos

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações sobre a execução de obras de saneamento nos prédios da cidade do Porto condenados a demolição:

Nos termos do artigo 30.º do decreto n.º 27:724, não deve ser feito o saneamento nos prédios de que se trata, por ir ser feita a sua imediata demolição.

25 de Novembro de 1937. — J. Abranches.

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, 4 de Dezembro de 1937. — O Engenheiro Director Geral, Duarte Abecasis.

Comissariado do Desenvolvimento

Repartição Central

Portaria n.º 8:878

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea b) «Hospitais», do orçamento do Comissariado do Desenvolvimento actualmente em vigor sejam transferidos 20.000\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea c) «Monumentos nacionais»; do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Dezembro de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Portaria n.º 8:879

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto

n.º 23:367, de 18 de Novembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 3), da tabela de despesa do orçamento vigente da colónia de Cabo Verde, destinada a «Passagens de ou para o exterior por quaisquer outros motivos da metrópole para a colónia», seja reforçada com a quantia de 20.000\$, a sair das disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 122.º, n.º 1), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 9 de Dezembro de 1937.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de

S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de 20 de Novembro findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Pagamento de serviços: .

Artigo 29.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) Portes de correio e telégrafo	1.200\$00	
Do n.º 2) Telefones	200\$00	1.400\$00

Para o n.º 3) Transportes 1.400\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Dezembro de 1937.— Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.